



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.456, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e o KM Final Motogrupo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com o Km Final Motogrupo, CNPJ nº 05.392.776/0001-18, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar na realização do V PEDALFEST, promovendo o cicloturismo no município de Jaguarão, conforme Lei Municipal nº 6.957/2021, com o valor de R\$ 38.534,59 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo, da verba: Contribuições – 29518 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00 – Desdobramento: 37901 – Elemento de despesa 3.3.50.99.00.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de julho de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal